



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro – Boa Saúde/RN

Fone/Fax: (84) 3256-2226 / 3256 -2206

Site: www.boasaude.rn.gov.br

E-mail: gabinete@boasaude.rn.gov.br



Lei Municipal Nº 226/2012, de 28 de março de 2012

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IV, do art. 46 e nos incisos VI e IX do art. 72, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, de modo a evitar colapso na administração, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanhas de saúde pública;
- III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;
- IV - admissão de professor para suprir demandas de serviços imprevistos quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, por capacitação profissional, falecimentos e aposentadorias, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos, licença para tratar de assuntos particulares e ou afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo ao serviço público;
- V - contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio;
- VI - admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir as demandas de serviços imprevistos quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, por capacitação profissional, falecimentos e aposentadorias, ou ainda para suprir



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro – Boa Saúde/RN

Fone/Fax: (84) 3256-2226 / 3256 -2206

Site: www.boasaude.m.gov.br

E-mail: gabinete@boasaude.m.gov.br



a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos.

VII – admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, onde o candidato deverá comprovar sua idoneidade e aptidão para o respectivo cargo ou função, através de exame curricular.

Parágrafo Único - A contratação para atender às necessidades decorrentes desta Lei, deverá constar sempre do instrumento contratual:

- I – A justificativa para a contratação;
- II – O prazo de vigência do contrato;
- III – A função a ser desempenhada pelo contratado;
- IV – A habilitação exigida para a função;
- V – A dotação orçamentária por conta da qual ocorrerá a despesa.

Art. 4º. As contratações de que trata este instrumento terão validade até 31/12/2012, ou até a nomeação de servidores em decorrência da realização de concurso público, na forma estabelecida pela Legislação Brasileira.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser efetivadas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de conformidade com a política de vencimentos do município para cargos da mesma natureza.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º. O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, em conformidade com a legislação pátria e nos seguintes casos:

- I – por término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou nomeante;
- III – por extinção ou conclusão de programas ou projetos;
- IV – por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo;
- V – por motivo disciplinar;
- VI – Por decorrência de concurso público.
- VII – Por exorbitância do limite prudencial para gastos com o pessoal, conforme a LC 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei nº. 223, de 30 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro - Boa Saúde/RN

Fone/Fax: (84) 3256-2226 / 3256-2206

Site: www.boasaude.rn.gov.br

E-mail: gabinete@boasaude.rn.gov.br

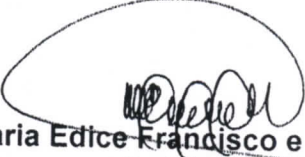


dezembro de 2011, que dispõe sobre Orçamento Programa, aprovado para o exercício de 2012.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de janeiro de 2012.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa saúde/RN, 28 de março de 2012.


Maria Edice Francisco e Félix
Prefeita

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 226/2012, de 28 de março de 2012

Relação de Cargos e Funções a serem preenchidos por meio de Contratos por Tempo Determinado

SECRETARIA	CARGO OU FUNÇÃO	QUANT
GABINETE DA PREFEITA	MOTORISTA	3
	VIGIA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MOTORISTA	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3
	ASG	3
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	3
	DIGITADOR	2
	AGENTE ADMINISTRATIVO	2
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1
	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	
	ANALISTA PROCESSUAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARQUITETO	1
	ENGENHEIRO	1
	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	2
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1
	ASG	3
	GARI	13
	COVEIRO	2
	MOTORISTA	2
	JARDINEIRO	3
	GUARDA DESARMADA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TRATORISTA	3
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
	MOTORISTA	2
	AUXILIAR ELETRICISTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	JARDINEIRO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	FUNDEB 40%:	
	AUXILIAR PROFESSOR (APOIO DE ENSINO)	5
	ASG	12
	MERENDEIRA	20
	VIGIA	10
	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	6
	SECRETÁRIA ESCOLAR	3
	DIGITADOR	3
	MOTORISTA	2
	AUXILIAR SETOR DE MERENDA ESCOLAR	3
	NUTRICIONISTA	1
	BIBLIOTECÁRIO	2
	FUNDEB 60%	
	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	15

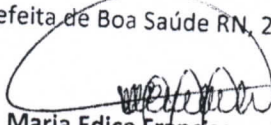
	PROFESSOR C/MAGISTÉRIO	22
	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	35
	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	2
	PROFESSOR ITINERANTE	2
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	2
	SMS/HOSPITAL/POSTOS SAÚDE/PSF/PSB/PACS/ENDEMIAS/ VIG.SANITÁRIA/SIMOVER:	
	MÉDICO PSF (VARIAÇÃO DEPENDENDO DEMANDA ÁREA ABRANGÊNCIA)	4
	MÉDICO PLANTONISTA	7
	MÉDICO ESPECIALISTA	5
	ENFERMEIRO	5
	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	2
	DENTISTA	4
	FISIOTERAPÊUTICO	2
	TERAPÊUTA OCUPACIONAL	1
	EDUCADOR FÍSICO	1
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	2
	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	4
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	3
	RECEPCIONISTA	2
	MOTORISTA	10
	DIGITADOR	2
	ATENDENTE DE FICHÁRIO	2
	COPEIRA	2
	COZINHEIRA	3
	ASG	6
	LAVADEIRA	4
	VIGIA	6
	AGENTE DE ENDEMIAS	5
	AGENTE DE SAÚDE	2
	SECRETARIA:	
	ASSISTENTE SOCIAL	1
	CADASTRO ÚNICO:	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	DIGITADOR	1
	GESTOR BOLSA FAMÍLIA	1
	ASSISTENTE SOCIAL	1
	PETI:	
	MONITOR	8
	OFICINEIRO DE MÚSICA	2
	COORDENADOR	1
	MERENDEIRA	3
	PROJOVEM:	
	RECEPCIONISTA	1
	ORIENTADOR SOCIAL	1
	COORDENADOR	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E
RENDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
CRAS:	
PSICÓLOGO	1
ASSISTENTE SOCIAL	1
COORDENADOR	1
DIGITADOR	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
ASG	1
CREAS:	
PSICÓLOGO	1
ASSISTENTE SOCIAL	1
ADVOGADO	1
TÉC ADMINISTRATIVO	1

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde RN, 28 março de de 2012


Maria Edice Francisco e Félix
 Prefeita